

## NORMATIVA Nº 001/2020

*Regulamenta a validação de disciplinas para os alunos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória na UDESC com vistas ao aproveitamento de créditos, revogando a Normativa 014/2014.*

Art. 1º Mediante solicitação de aproveitamento de créditos, poderão ser validadas disciplinas cursadas pelo mestrando, há no máximo 36 (trinta e seis) meses do ingresso como aluno regular no ProfHistória da UDESC, em Programas de Pós-Graduação devidamente recomendados pela CAPES.

§ 1º Poderão ser validadas disciplinas até o limite máximo de 16 créditos, para o aproveitamento de disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas;

§ 2º Disciplinas cursadas como aluno especial no Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional – PROFHISTÓRIA da UDESC ou de outra IES serão validadas automaticamente pelo Colegiado, desde que haja a anuência do orientador;

§ 3º A solicitação de aproveitamento de créditos será dirigida ao Colegiado do ProfHistória, mediante apresentação, à secretaria do curso, dos seguintes documentos:

**I - Formulário de solicitação de aproveitamento de créditos**, a ser coletado na webpage de solicitações ao Colegiado do curso;

**II - Declaração da IES** de conclusão da disciplina que deseja validar, na qual conste:

- a) PPG – IES;
- b) nome da disciplina;
- c) semestre em que foi cursada;
- d) docente responsável;
- e) frequência;
- f) quantidade de créditos;
- g) conceito obtido.

**III – Plano de Ensino** (apenas para disciplinas cursadas fora do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional – PROFHISTÓRIA).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta normativa passa a vigorar na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]

Luisa Tombini Wittmann  
Coordenadora do ProfHistória UDESC